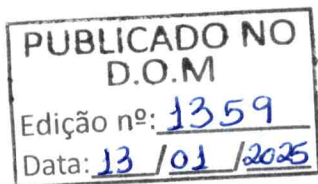




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.400, DE 13 DE JANEIRO DE 2025



“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**KAUAN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022, em especial no artigo 4º, alterada pelas Leis Complementares nº 215/22, nº 231/2023, nº 244/2024 e nº 245/25.

**D E C R E T A:**

## CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### Seção I Da Organização Estrutural

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como órgão de perfil de finalístico, está organizada da seguinte forma:

I - Departamento de Gestão Ambiental.

### Seção II Da Competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I - definir diretrizes ambientais para o Município, incluindo a gestão integrada de resíduos sólidos;

II - propor recomendações ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA quanto a normas técnicas, critérios e parâmetros de proteção e defesa do meio ambiente;

III - executar a política municipal de Meio Ambiente, com vistas a garantir a conservação, defesa e recuperação do meio ambiente;

IV - promover a Fiscalização e Educação Ambiental;

V - propor e implantar unidades municipais de conservação, bem como apoiar na conservação de unidades Estaduais e Federais;

VI - atuar de forma supletiva ao Estado e à União na gestão do Meio Ambiente;

VII - gerir de forma coordenada com as Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Turismo, parques municipais e áreas verdes.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.400/2025- fls. 02

## CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

### Seção Única Das Atribuições do Departamento de Gestão Ambiental

**Art. 3º** Compete ao **Departamento de Gestão Ambiental**:

**I** - formular, implementar, monitorar e avaliar as Políticas Públicas de Meio Ambiente e dos Resíduos Sólidos, em colaboração com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município;

**II** - aplicar a legislação que regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

**III** - determinar diretrizes para a melhoria das condições ambientais do Município e a gestão integrada dos resíduos sólidos;

**IV** - desenvolver, promover e implementar políticas de educação ambiental;

**V** - realizar a fiscalização ambiental no Município, atuando pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado sobre irregularidades com base na legislação vigente;

**VI** - realizar o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades delegadas à competência Municipal pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente;

**VII** - propor a criação e gerenciar os parques e áreas verdes municipais;

**VIII** - determinar diretrizes ambientais para a elaboração de projetos e parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos relacionados à coleta e disposição de resíduos;

**IX** - atuar e colaborar de forma integrada com os demais órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, no que concerne à implantação da política nacional de descentralização, em matérias relacionadas ao meio ambiente e aos recursos naturais, respaldando-se na competência do poder local e na atuação em caráter supletivo;

**X** - realizar outras atividades afins.

## CAPÍTULO III DO QUADRO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### Seção Única Dos Cargos e Funções de Gestão

**Art. 4º** A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente é gerida por Quadro de Gestão cuja atribuição é auxiliar o Secretário(a) Municipal, conforme definido no Anexo I deste Decreto.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.400/2025- fls. 03

§1º O Quadro de Gestão é composto por:

I - Secretário Adjunto;

II - Diretor;

III- Agente de Orçamento;

IV - Assessor;

V - Assistente;

VI - Gestor de Programa;

VII - Supervisor;

VIII - Líder de Equipe.

§2º As unidades administrativas de Departamento são geridas por Diretores.

§3º A nomeação de cargo em comissão de Diretor de Departamento está condicionada à existência de quantitativo mínimo de colaboradores vinculados à respectiva unidade administrativa, conforme disposto no art. 2º, parágrafo único da Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022.

§4º A nomeação para qualquer cargo em comissão está condicionada à formação mínima de nível superior nas áreas constantes do Anexo I-B, conforme art. 24 da Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022.


### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 5º** Integram o presente Decreto os Anexos I, II e III.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.706, de 10 de maio de 2022.

Cajamar, 13 de janeiro de 2025.

  
**KAUAN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RAUL LOPES CARDOSO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

  
**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.400/2025- fls. 04

## ANEXO I QUADRO DE GESTÃO

### ANEXO I – A Quantitativo e Natureza

Nomenclatura	Qttv	Natureza
Secretário Adjunto	1	CC
Diretor	1	CC
Agente de Orçamento	1	FC
Assistente	1	CC
Assessor	1	CC
Gestor de Programa	1	CC
Supervisor	1	FC
Líder de Equipe	1	FC

### ANEXO I – B Requisitos de Designação/Nomeação

Nomenclatura	Unidade Administrativa	Formação Exigida
Secretário Adjunto	Secretaria	Diploma de Nível Superior
Diretor	Gestão Ambiental	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Gestão Ambiental ou Ciências Biológicas ou Engenharia Ambiental ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 05 (cinco) anos na área correspondente.
Agente de Orçamento	Secretaria	Servidor efetivo com formação de nível superior
Assistente	Secretaria	Diploma de Nível Superior.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.400/2025- fls. 05

<b>Assessor</b>	Secretaria	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Gestão Ambiental ou Ciências Biológicas ou Engenharia Ambiental ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 02 (dois) anos na área correspondente.
<b>Gestor de Programa</b>	Sustentabilidade	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Gestão Ambiental ou Ciências Biológicas ou Engenharia Ambiental ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 04 (quatro) anos na área correspondente.
<b>Supervisor</b>	Departamento de Gestão Ambiental	Servidor efetivo preferencialmente com formação de nível superior
<b>Líder de Equipe</b>	Departamento de Gestão Ambiental	Servidor efetivo preferencialmente com formação de nível superior



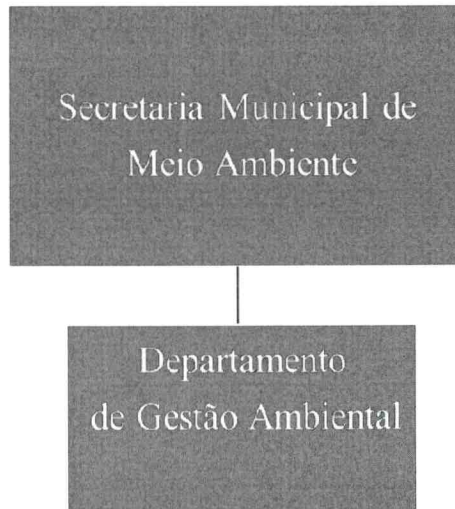
# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.400/2025- fls. 06

## ANEXO II

### ORGANOGRAMA DA SECRETARIA



## ANEXO III

### PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA

Programas e Projetos
Sustentabilidade
Parques Naturais
Adote uma Praça